



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sul de Minas Gerais
IFSULDEMINAS - Campus Muzambinho

TCTE Nº1/2025/GAB-MUZ/MUZ/IFSULDEMINAS

TERMO DE COOPERAÇÃO

TERMO DE COOPERAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM O IFSULDEMINAS – CAMPUS MUZAMBINHO E A EMPRESA ACAM JÚNIOR.

O **INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUL DE MINAS GERAIS – CAMPUS MUZAMBINHO** Localizado na Estrada de Muzambinho, Km 35, Bairro Morro Preto, Cx. Postal 02, município de Muzambinho/MG, inscrito no CNPJ sob o nº 10.648.539/0002-96, representado neste ato por seu Diretor Geral, Prof. Renato Aparecido de Souza, brasileiro, casado, professor, CPF nº [REDACTED] doravante denominado ‘**IFSULDEMINAS - CAMPUS MUZAMBINHO**’; e a **ASSOCIAÇÃO POLITÉCNICA JR. - SOLUÇÕES COMPUTACIONAIS & INFORMATICA**, associação civil sem fins lucrativos, formada por estudantes do curso de Ciência da Computação do IFSULDEMINAS Campus Muzambinho, localizada na Estrada de Muzambinho, km 35 - Bairro Morro Preto - Cx. Postal 02 - CEP: 37890-000, Muzambinho, estado de Minas Gerais, especificamente no Prédio de Tecnologia da Informação, 3º andar, sala 21, doravante denominada ‘**ACAM Júnior**, representada por Jonathan de Oliveira Marcon, portador do CPF nº [REDACTED] residente à Rua [REDACTED] as quais, quando conjuntamente, serão referidas como “partes”.

As partes resolvem celebrar o presente **TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA**, com fundamento na Lei nº 13.267/2016, na Resolução nº 127/2021/CONSUP/IFSULDEMINAS e demais legislações aplicáveis, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo tem por objeto o estabelecimento de normas para a utilização da **infraestrutura e recursos** do IFSULDEMINAS - Campus Muzambinho no desenvolvimento de atividades da ACAM Júnior, incluindo, mas não se limitando a:

- i) Uso de estrutura física para oferta não gratuita de atividades;
- ii) Uso de equipamentos específicos para desenvolvimento de projetos;
- iii) Uso de materiais e recursos técnicos;
- iv) Disponibilização de salas e computador desktops;

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ATRIBUIÇÕES DOS PARTICIPES

Os partícipes comprometem-se a:

- a) Intercambiar informações e documentos necessários;
- b) Atuar em parceria no planejamento e avaliação do programa objeto deste Termo, propondo a qualquer tempo reformulações, adequações e flexibilizações que entenderem cabíveis para que sejam alcançadas as finalidades visadas;
- c) Fornecer, quando solicitado, documentos pertinentes ao objeto;
- d) Preservar a confidencialidade das informações.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS ATRIBUIÇÕES ESPECÍFICAS

DO IFSULDEMINAS - CAMPUS MUZAMBINHO:

- a) Conceder uso dos espaços e equipamentos mediante solicitação;
- b) Facultar o uso de instalações, mediante “autorização de uso”, conforme normativas internas;
- c) Reconhecer as atividades da ACAM Júnior, nos termos da legislação vigente.

DA ACAM JÚNIOR:

- a) Zelar pelo patrimônio público utilizado, respondendo por quaisquer danos, culposos ou dolosos, causados ao patrimônio público;
- b) Observar para que sejam cumpridas as normas de conduta do IFSULDEMINAS - Campus Muzambinho, especialmente (e sem prejuízo de outras) a Resolução CONSUP 415/2014, que dispõe sobre a Regulamentação Disciplinar do Corpo Discente do IFSULDEMINAS;
- c) Realizar suas atividades empresariais com ética e transparência;
- d) Citar o nome do IFSULDEMINAS - Campus Muzambinho em ações de ensino, pesquisa, extensão, empreendedorismo e inovação oriundas deste termo de cooperação, respeitando-se para tanto a política de uso da imagem institucional, mediante consulta tempestiva à Assessoria de Comunicação do Campus, ou setor equivalente;
- e) Caso a ACAM Júnior realize, no espaço cedido, a prestação de serviços de forma remunerada, poderá, a título de doação pura e simples (sem encargos), contribuir com ações em prol da melhoria do espaço físico ocupado ou outros tipos de doação. Todo o trâmite deve constar na prestação de contas realizada pela empresa aos serviços contáveis e conforme a Lei nº 13.267, e Resolução nº 127/2021/CONSUP/IFSULDEMINAS. Não obstante, fica vedada a doação/ repasse de pecúnia, em favor do Campus;
- e) Apresentar relatório de atividades.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

Este Termo terá vigência de 1(um) ano, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado mediante termo aditivo.

CLÁUSULA QUINTA – DA ADMINISTRAÇÃO DO TERMO

A gestão do Termo será realizada por uma comissão integrada por:

- a) Assessoria de Inovação e Empreendedorismo da ACAM Júnior;
- b) Professora orientadora da ACAM Júnior, conforme artigo 6º da Resolução nº 127/2021/CONSUP/IFSULDEMINAS;
- c) Presidente e membro da ACAM Júnior.

CLÁUSULA SEXTA – DOS CUSTOS

Não haverá transferência de recursos financeiros entre as partes.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS RESPONSABILIDADES

Os dados fornecidos serão utilizados exclusivamente nas atividades previstas, sendo vedada sua transferência a terceiros.

CLÁUSULA OITAVA – DA PROPRIEDADE INTELECTUAL

Todo e qualquer resultado ou solução tecnológica (ATIVOS) gerado no âmbito deste Termo, tais como invenções, modelos de utilidade, desenho industrial, programas de computador, material biológico, cultivares, know-how e direitos autorais, terá propriedade intelectual e a participação nos resultados da exploração dos ATIVOS definidas por instrumentos jurídicos próprios, assegurada negociação no interesse das partes e o reconhecimento dos autores da invenção, observando que:

- a) Os direitos da propriedade intelectual de titularidade do IFSULDEMINAS - Campus Muzambinho e da ACAM Júnior existentes antes da assinatura do Termo permanecerão de sua propriedade exclusiva, ainda que utilizados na execução do objeto deste Acordo.
- b) O IFSULDEMINAS - Campus Muzambinho e a ACAM Júnior estabelecem obrigação de realizar consultas mútuas com o objetivo de definir o grau de interesse das partes, bem como sobre a conveniência, o momento e os sistemas de proteção jurídica dos ATIVOS no Brasil, junto ao Instituto Nacional de Propriedade Industrial – INPI, e no exterior, e devem se responsabilizar solidariamente pela gestão e o custeio das despesas relacionadas com a proteção, com percentuais para IFSULDEMINAS - Campus Muzambinho e da ACAM Júnior estabelecidos nos instrumentos jurídicos citados no Caput.
- c) Quando da celebração dos instrumentos jurídicos citados no Caput, a definição da titularidade da propriedade intelectual, a participação nos resultados da exploração dos ATIVOS resultantes da parceria e o custeio das despesas relacionadas com a proteção referentes à IFSULDEMINAS - Campus Muzambinho serão objeto de parecer do Núcleo de Inovação Tecnológica – NIT

CLÁUSULA NONA – DA PUBLICAÇÃO

A publicação do extrato deste Acordo de Cooperação Técnica será efetuada no Sistema Unificado de Administração Pública - SUAP sob a responsabilidade do IFSULDEMINAS – Campus Muzambinho.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS DÚVIDAS E CASOS OMISSOS

Dúvidas e controvérsias serão resolvidas de comum acordo pelos partícipes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO

O Termo poderá ser extinto por inadimplemento, rescisão bilateral ou unilateral, mediante aviso prévio de 30 dias.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

Fica eleito o foro da Justiça Federal, Subseção Judiciária de Pouso Alegre - MG, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas na execução ou cumprimento da presente Cooperação, que não puderem ser resolvidas administrativamente entre as partes. E, por estarem de pleno acordo, as partes assinam o presente instrumento.

ASSINATURAS

Por meio deste instrumento, as partes declaram que concordam com os termos e condições acima estabelecidos e assinam este termo.

Para o IFSULDEMINAS - CAMPUS MUZAMBINHO:

Renato Aparecido de Souza

Diretor Geral do IFSULDEMINAS – Campus Muzambinho

Tatiana de Carvalho Duarte

Assessora de Inovação e Empreendedorismo (PORTARIA No264/2024/GAB-MUZ/MUZ/IFSULDEMINAS)

Para a ACAM Júnior:

Aracele Garcia de Oliveira Fassbinder

Professora Orientadora da Empresa Júnior ACAM Júnior

Jonathan de Oliveira Marcon

Presidente da Empresa Júnior ACAM Júnior

Testemunhas:

Mário Antônio Moreira - Servidor - Matrícula 3354631

Heber Rocha Moreira - Servidor - Matrícula 2719256

Documento assinado eletronicamente por:

- **Hugo Baldan Junior**, DIRETOR - DIRETORSUB - MUZ - DE-MUZ, em 15/01/2025 09:41:16.
- **Jonathan de Oliveira Marcon**, 20231340023 - Discente, em 15/01/2025 13:13:49.
- **Mario Antonio Moreira**, TECNICO DE LABORATORIO AREA, em 15/01/2025 14:45:11.
- **Aracele Garcia de Oliveira Fassbinder**, PROFESSOR ENS BASICO TECN TECNOLOGICO, em 15/01/2025 22:17:21.
- **Heber Rocha Moreira**, COORDENADOR(A) DE CURSOS - FUC1 - MUZ - CICOMPMUZ, em 16/01/2025 15:09:24.
- **Tatiana de Carvalho Duarte**, JORNALISTA, em 20/01/2025 15:03:44.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 14/01/2025. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifsuldeminas.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 515824

Código de Autenticação: 1cd935aacf



Documento eletrônico gerado pelo SUAP (<https://suap.ifsuldeminas.edu.br>)
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sul de Minas Gerais